



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Lei Municipal Nº1.515 de 17 de maio de 2010

Avenida Primeiro de Maio Nº 1515 B – São Benedito

CEP 65.400.000 Codó – MA,

EMAIL:CMDPI.2021CODO@GMAIL.COM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O FORUM DE ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE CODÓ – MA

Dispõe sobre a convocação das entidades que atuam na área de atenção aos direitos da pessoa idosa no município de Codó – MA para o processo eleitoral da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o Biênio de outubro de 2021 a agosto de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, Município de Codó – MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.515 de 17 de maio de 2010, conforme o disposto no Art. 1º e Art. 3º incisos I, II, III, IV e V do 2º parágrafo da referida Lei, sendo um órgão deliberativo, de caráter permanente, de âmbito Municipal, composição paritária e vinculada ao Departamento de Assistência Social, com finalidade de coordenar a política Municipal da Pessoa Idosa, através da Secretária Executiva, CONVOCA as Organizações de defesa, promoção e atendimento a pessoa idosa, com sede neste município, para composição do referido Conselho no biênio 2021/2023.

A publicação do presente edital será feita no site da prefeitura, bem como afixado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Codó - MA.

1. DA INSCRIÇÃO

As entidades da sociedade civil que desejarem participar do processo de escolha como candidatas à representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverão apresentar seu pedido de inscrição na Casa dos Conselhos, localizada na Avenida Primeiro de maio 1515B, bairro São Benedito de 08h às 12h e de 14 às 16h de 17/09/2021 até o dia 30/09/2021.

Conforme Regimento Interno do CMDPI, poderão se inscrever:

I – Órgãos de classe e sindicatos de profissionais com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos da Pessoa Idosa;



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Lei Municipal Nº1.515 de 17 de maio de 2010

Avenida Primeiro de Maio Nº 1515 B – São Benedito

CEP 65.400.000 Codó – MA,

EMAIL: CMDPI.2021CODO@GMAIL.COM

III – as organizações de grupo ou movimento de idosos, devidamente legalizadas e em atividade há mais de 01 (um) ano;

IV – Entidades de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção de direito à Pessoa Idosa;

V – Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs em funcionamento há mais de 01 (um) ano;

VI – Outras entidades legalmente constituídas, com funcionamento regular por tempo não inferior a 01 (um) ano, desde que atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos das pessoas idosas.

Somente poderão se inscrever as Entidades que comprovarem estar com seu registro atualizado junto ao CMDPI/ CODÔ – MA.

No momento da inscrição as entidades candidatas deverão preencher ficha de inscrição e anexar a seguinte documentação:

- Carta de intenção, pleiteando concorrer a uma vaga no CMDPI;
- Cópia do estatuto social, ata de fundação e ata da diretoria atual devidamente registrados em cartório;
- Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Entidade;
- Cópia dos documentos pessoais dos representantes indicados, com qualificação completa e telefones;
- Relatório das atividades executadas pela Instituição referente ao ano anterior.

2. DAS VAGAS

A organização da sociedade civil, conforme previsto na paridade com representantes Não Governamentais será composta por 05 (cinco) entidades.

3. DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM

O Fórum de Eleição para escolha das organizações da sociedade civil para compor o CMDPI, será coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo CMDPI e será realizado presencialmente na data de 13 de outubro de 2021, às 09:30 horas.

A Comissão Eleitoral ficará responsável por:

- Coordenar o Fórum de Eleição;



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Lei Municipal Nº1.515 de 17 de maio de 2010

Avenida Primeiro de Maio Nº 1515 B – São Benedito

CEP 65.400.000 Codó – MA,

EMAIL:COMDPI.2021CODO@GMAIL.COM

- Registrar a Ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
- Receber o credenciamento dos delegados votantes com documentos de identificação com foto, e registrar o nome dos delegados, de forma legível, na lista de presença.

Serão eleitores aptos a participar do Fórum de Eleição, na qualidade de delegados, até dois representantes de cada organização da sociedade civil.

O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha das organizações da sociedade civil. Cada organização da sociedade civil candidata terá até 05 (cinco) minutos para fazer sua apresentação e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDPI.

Após a apresentação das organizações da sociedade civil habilitadas, os Delegados registrarão seu voto.

A Comissão Eleitoral fará a contagem dos votos acompanhada pelos presentes e apresentará o nome das organizações da sociedade civil que irão compor o CMDPI no biênio 2021/2023, sendo o resultado por ordem de maior votação.

As 05 mais votadas ficarão com as vagas, ficando as demais na suplência, de acordo com a ordem de votação.

4. DO RESULTADO E DA POSSE

O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado após a apuração. As organizações da sociedade civil eleitas deverão indicar o nome de seus Representantes, titulares e suplentes, por meio de ofício dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em até 48 horas após o fórum de eleição. A posse ocorrerá em reunião extraordinária convocada para este fim que será realizada na Casa dos Conselhos, localizada à Avenida primeiro de maio nº 1515B, Bairro São Benedito.

As organizações da sociedade civil que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes indicados, titular e suplente, na data e horário estabelecidos neste Edital e não apresentarem justificativa por escrito, perderão o direito de participar do Conselho, sendo substituída pela Entidade Suplente.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerada.



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Lei Municipal Nº1.515 de 17 de maio de 2010
Avenida Primeiro de Maio Nº 1515 B – São Benedito
CEP 65.400.000 Codó – MA,
EMAIL:CMDPI.2021CODO@GMAIL.COM

Os conselheiros que passarão a representar as organizações da sociedade civil eleitas para comporem o CMDPI, terão as seguintes responsabilidades:

- Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela Plenária no início de cada exercício;
- Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora;
- Conhecer e cumprir o Regimento Interno do CMDPI;
- Conhecer e cumprir a Lei nº 8.842/1994 que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e demais legislações em vigor.

Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, assim como, pelos participantes votantes do Fórum de Eleição, sem necessidade de edição de novos editais e resoluções.

Codó – MA, 17 de setembro de 2021

Conceição de Maria Oliveira

Conceição de Maria Oliveira
Presidente CMDPI – Codó - MA